



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.914, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Classifica como Zona Especial de Interesse Social, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, o núcleo urbano informal que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e com fulcro no art. 13, inciso I, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa de renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, a fim de garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a consulta realizada junto ao NUPREF/CGJUS-TO, SEI nº 20.0.000002128-9, referente à titulação dos imóveis dos ocupantes do Setor Lago Sul, que, por meio do Parecer nº 436/2020 – CGJUS/NUPREF e Decisão nº 1854/2020 - CGJUS/NUPREF, acolheu a possibilidade do município de Palmas promover a titulação mediante o encaminhamento ao cartório para processamento de forma gratuita, por tratar-se de regularização fundiária na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018 (Plano Diretor Participativo de Palmas), trata das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) para fins de regularização fundiária,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), o núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominante pela população de baixa renda, situado no Setor Lago Sul, neste Município, o qual é caracterizado pelo Poder Público Municipal como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para fins de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Darci Martins Coelho
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários